PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03435/86

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 24/06/1986
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doaçãoo ao CENTRO ESPÍRITA DA CIDADE SATÉLITE de um terreno foreiro do Patrimônio do Município, situado na Rua Rio Suassui, distante 30,00 metros da Avenida Xavantes, no Conjunto Habitacional Cidade Satélite, nesta Capital, medindo 800,00m^2 (oitocentos metros quadrados), com os limites e dimensões seguintes:

AO NORTE- Terreno Municipal.....com 40,00m
AO SUL- Terreno Municipal.....com 40,00m
A LESTE- Terreno Municipal.....com 20,00m
A OESTE- Rua Rio Suassui.....com 20,00m

Art. 2º- No terreno, objeto de doação, será edificado um Centro Espírita e uma Escola de Evangelização com o mesmo nome, devendo só para esse fim ser utilizado.

Art. 3º- A área a ser doada reverterá ao Patrimônio do Município, caso não seja utilizada para o fim a que se destina, no prazo de dois anos, a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 24 de junho de 1986.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Marlindo Pompeu de Araújo - Primeiro Secretário

Urubatan Bartolomeu Maia - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 09 de julho de 1986

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de junho de 1986.

GARIBALDI ALVES FILHO - Prefeito